



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE MACEIO/AL

Processo: 07239608020188020001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUCIANA ROQUE DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Tendo em vista que Seguradora requereu em sua peça defesa, que todas as publicações fossem realizadas exclusivamente em nome da sua patrona, a Dra. NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO, foi protocolada a petição de fl.153/154.

Ocorre que, desde o seu o protocolo em Dezembro de 2019, não houve análise da petição, nem se verificou outros movimentos no processo.

Diante disso, ratifica os termos da petição em questão, dando-se prosseguimento ao feito.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

MACEIO, 17 de julho de 2020.

**NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO
5624 - OAB/AL**